

Id:05D4F6AFFE789335



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário de Administração de Murici dos Portelas-PI, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Termo Aditivo constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologados e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica **convalidado** os atos relativos aos contratos cujo os extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Murici dos Portelas - PI, 18 de janeiro de 2023.

Genilson Alef Dutra Araújo
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.017/2022

DISPENSA Nº 017/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, X, DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CESARIO COSTA Nº 39, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS – PI.

CONTRATADO: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO NETO

CPF Nº 184.288.353-49

VALOR: R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS: 500 – Rec. Próprios

ASSINATURA DO CONTRATO: 29/07/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Id:09FEC71917169069



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Secretaria Municipal de Educação
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
CNPJ: 30.734.376/0001-90
E-mail: educacaoonopi@gmail.com



EDITAL Nº 1/ 2023 – PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO ORIENTE – PI.

AVISO Nº 1/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Pela Lei Orgânica do município, avisa aos candidatos inscritos no Seletivo Público para o provimento de Cargos de Diretores Escolares Municipais que a Prova de Desempenho será realizada no **dia 22 de janeiro de 2023, com início às 08h:00** (horário de Brasília), com fechamento dos portões de acesso ao local de prova às **07h:40**.

1. Os candidatos devem apresentar-se para a realização da prova de Desempenho, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, haja vista o fechamento dos portões exatamente às **07h:40** (horário de Brasília), na **Unidade Escolar Dona Adelaide de Sousa Martins**, Avenida Tancredo Neves, s/n Bairro Dirceu Mendes Arcoverde, munidos de comprovante de inscrição e do documento de identidade utilizado para realizar a inscrição;

2. O candidato deverá apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;

3. Durante o período de realização das provas não serão permitidos, sob pena de eliminação do concurso: I – o uso de óculos escuros, salvo expressa determinação médica, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação, chapéu, boné, gorro ou qualquer acessório de chapelaria; II – o ingresso ao local da prova portando arma e/ou munição, sendo a guarda da arma e/ou da munição, em local externo ao da realização da prova, de responsabilidade do candidato;

4. O candidato terá **20 minutos** para apresentação do Plano de Trabalho bianual da escola, sendo 15 minutos para a apresentação e 5 minutos destinados a perguntas da banca avaliadora;

5. A **ordem de apresentação** dos candidatos será determinada pela **ordem de chegada dos mesmos**. Não serão aceitos atrasos, ainda que o candidato justifique que estava aos arredores da sala determinada;

6. O não comparecimento pontual do horário determinado para a Sala de Comparecimento implica na eliminação sumária do candidato;

7. Para realização das provas, os candidatos deverão comparecer com **roupas adequadas à função** do cargo pretendido;

8. Para o cargo de Diretor Escolar, a prova consistirá na apresentação de um Plano, conforme consta no Edital, sobre um tema escolhido pelo candidato;

9. O candidato deverá apresentar seu Plano de Aula **em 03 (três) vias impressas**, e entregá-los a banca examinadora;

10. A Prova de Desempenho Didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;

11. A Banca Examinadora avaliará os seguintes aspectos na Prova de Desempenho Didático:

a) Plano de trabalho, conforme item 5, III e anexo VII do Edital;

b) Condução da aula ou da formação: conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato na apresentação, considerando seu desempenho nos aspectos de organização, adequação, clareza, domínio, motivação, tempo, postura, interesse, relação/conexão, dinamicidade, dicção, espontaneidade, autocontrole e integração;

12. Os recursos didáticos que estarão disponíveis serão **Quadro Branco, um Pincel e Apagador**;

13. A critério do candidato, poderão ser utilizados cartazes, rádios e outros recursos didáticos para sua apresentação, ficando sob sua responsabilidade todos os materiais para sua efetiva utilização, tais como: fita crepe, cordas, energia de aparelhos eletrônicos (220V), etc;

14. **Não será permitido** o uso de fita durex para colagem de cartazes na sala de apresentação, tão pouco será permitida perfurações, ainda que sejam com percevejos. 4.3.3 Na entrada da Sala de Apresentação da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá colocar sobre a mesa da Banca Avaliadora o seu telefone celular em modo avião, ainda que seja utilizado para fins de reprodução do áudio durante a aula;

15. Após a entrada na Sala de Apresentação da Prova de Desempenho Didático e assinatura do candidato na lista de presença, será concedida uma **tolerância máxima de 5 (cinco) minutos para organização do candidato** no espaço determinado para sua apresentação. Após esse tempo, será iniciada a contagem da aula;

16. Alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), doença que lhe diminua a capacidade

prosseguir, compromissos pessoais e, ainda, condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário, interrupção do controle do tempo e nova prova;

17. Após o tempo determinado para a apresentação do candidato, a Banca Avaliadora prosseguirá com a etapa de arguição, momento em que deverá ser realizado uma pergunta referente as atividades inerentes ao cargo;

18. **Não será permitida a presença, no recinto da prova, de ouvintes**;

19. Não será permitido ao candidato nem a Banca Avaliadora **gravar a entrevista**;

20. O resultado da avaliação de desempenho será divulgado conforme data expressa no Cronograma do Edital;

21. Os candidatos poderão acompanhar a divulgação de todos os atos do certame para o provimento de Cargos de Diretores Escolares no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, assim como em suas redes sociais e em mural fixado na Secretaria Municipal de Educação e no prédio da prefeitura. O candidato deve zelar pela guarda do Comprovante de Inscrição, porquanto o mesmo, acompanhado do documento de identificação nele indicado, facilitará acesso aos locais de realização das provas. Se extraviado aludido comprovante, pode o(a) candidato(a) pedir a comissão do certame.

Novo Oriente - PI, 18 de janeiro de 2023.

Iraci Soares dos Santos

IRACI SOARES DOS SANTOS

CPF: 273.416.663-15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO